



Relatório de Monitoramento 0015/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	GABINETE DE COMUNICAÇÃO
INTERESSADO:	MARCY OLIVEIRA MONTEIRO NETO Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 08/2018 e Recomendação Técnica (RT) nº. 192/2017.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pelo Gabinete de Comunicação - GCOM/MT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 08/2018 e Recomendação Técnica (RT) nº. 192/2017 .

Cuiabá - MT
Julho/2018



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. Objetivos**
 - 1.2. Metodologia**
 - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. Produtos Monitorados**
 - 2.2. Implementação das Recomendações**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo Gabinete de Comunicação GCOM em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 08/2018, e Recomendação Técnica (RT) nº. 192/2017.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e

irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica do Gabinete de Comunicação GCOM, que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de

Controles Internos nº 08/2018, e também da Recomendação Técnica nº. 192/2017.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistemas) conforme abaixo indicado, no primeiro quadrimestre de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Transferências;
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial.

As providências propostas em atendimento ao RACI nº 008/2018, foram encaminhadas a esta SDC via processos nº 370097/2018 e 380691/2018, com os respectivos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI nº 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018 e 008/2018.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento outro produto de auditoria emitido por esta Controladoria, que compõe o escopo, como segue:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	Recomendação Técnica	192	2017
CGE-MT	RACI	8	2018

Assim, foram também contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas PPCI nº 003/2017, encaminhados a esta SDC via processo nº 544779/2017, em atendimento à Recomendação Técnica nº 192/2017.

2.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 34 recomendações para o Gabinete de Comunicação - GCOM. Deste total, 8 (23,53% - vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) foram implementadas; nenhuma foi considerada não aplicável em virtude de terem perdido seu objeto; ou nenhuma foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando um grau de implantação da ordem de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento).

Lado outro, há recomendações com status "em implementação", da ordem de 76,47 % (setenta e seis vírgula quarenta e sete por cento), indicando que houve a elaboração e entrega do Plano de Providência de Controle Interno no prazo previsto, com as ações propostas em andamento.

De forma positiva, houve comprometimento com as recomendações de melhoria do Controle Interno, o que pode ser demonstrado pela ausência de recomendações com status a implementar, ou seja, para as quais ainda não tenha ocorrido a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno. A GCOM demonstrou tempestividade na elaboração dos PPCI.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

Trata-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 008/2018, e da RT nº. 192/2017. As informações contidas neste tópico são equivalentes às aquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

Produto	Número	Ano	Recomendação			TOTAL	Grau de Implementação
			Em Implementação	Não Implementada	Implementada		
Recomendação Técnica	192	2017	0	0	3	3	100,00%
RACI	8	2018	26	0	5	31	16,13%
			26	0	8	34	23,53%
Fonte: Monitoramento realizado pela SDC - agosto de 2018							

2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implemen	Não Implementad	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	-	5	-	1	-	-	6	16,67%
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Contábil	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
Financeiro	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
Orçamento	-	6	-	-	-	-	6	0,00%
Planejamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio	-	6	-	-	-	-	6	0,00%
Gestão_de_Pessoas	-	4	-	7	-	-	11	63,64%
Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle_Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia_e_Obras	-	-	-	-	-	-	-	-
Ouvidoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Corregedoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	26	-	8	-	-	34	23,53%
Fonte: Dados do Monitoramento realizado pela SDC - agosto de 2018								

2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Total	Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Dispensa e Inexigibilidades	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Adesão a Ata de Registro de Preços	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	-	5	-	1	-	-	6	16,67%
Contábil	Contas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-	-
	Demonstrações Contábeis	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
Financeiro	Adiantamentos	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Restos a Pagar	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Execução Orçamentária	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Programação Orçamentária	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	-	6	-	-	-	-	6	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	-	6	-	-	-	-	6	0,00%
Gestão de Pessoas	Admissão	-	1	-	1	-	-	2	50,00%
	Estabilidade	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Movimentação - Vacâncias e Proventos Deriv.	-	-	-	2	-	-	2	100,00%
	Movimentos	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	-	1	-	3	-	-	4	75,00%
	Vantagens	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
Sub-Total	-	4	-	7	-	-	11	63,64%	
TOTAL		-	26	-	8	-	-	34	23,53%

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica do Gabinete de Comunicação GCOM, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECI, na sala de capacitação da CGE-MT.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão/Entidade com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pelo GCOM, e assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), com vistas a obter o resultado mais eficaz possível, esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do Gabinete de Comunicação GCOM, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº. 008/2018 e na RT nº. 192/2017, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos, algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura do Secretário da Pasta, da (o) responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, e conforme demonstrado no Subitem 2.2.1 deste relatório, existem 26 (76,47%) recomendações com status "em implementação". Nesse sentido destaca-se a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas e/ou administrativas e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo objetivando o cumprimento das ações delineadas e que estão em andamento.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Julho de 2018

Marino Koch
Auditor do Estado

Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal